



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº	2021.08.02.03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.
ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ORDENADOR DE DESPESAS	HELENA DE OLIVEIRA SILVA - Secretária de Educação
MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	PRESENCIAL
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	- LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21.06.93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; - LEI Nº 10.520/02, DE 17/07/2002 - DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000
LOCAL DA LICITAÇÃO	RUA DONA ANÉSIA CASTELO, Nº 01, CENTRO, MOMBAÇA - CE.
DATA DA ABERTURA	19/08/2021
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	09:00

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

O presente edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

O(A) Ordenador(a) de Despesas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, acima identificado(s), no uso de suas atribuições legais, torna(m) público que no dia **19 de agosto de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - CE será realizada licitação na modalidade **Pregão, na Forma Presencial**, do tipo **Menor Preço Global Por Item**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no preâmbulo deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, e envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas, das 9:00h às 9:15h, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos. O presente Edital está disponível a partir da data de sua publicação, no endereço supracitado.

2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas residentes neste País e que satisfaçam a todas as condições deste edital, que atendam ao objeto da licitação;

2.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.3. É vedada a participação de pessoa física nos seguintes casos:

2.3.1. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.3.2. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

2.3.3. Servidor público ou funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e de **Habilitação, DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PREGÃO Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ **CPF:** _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PREGÃO Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO:
LICITANTE: _____ **CPF:** _____
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, todos perfeitamente legíveis e na ordem disposta neste Edital.

3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.3.3. As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo seu período de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data marcada para o recebimento dos envelopes, do contrário serão motivos de inabilitação do participante.

3.3.3.1. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.3, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

proceda.

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.4.1. Excetuam-se da regra exposta no subitem acima, as propostas ratificadoras dos lances verbais, que poderão ser encaminhadas via fax/e-mail.

3.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.1. As impugnações ao edital deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração **não** afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos serviços, sua descrição conforme edital, contendo seus respectivos preços UNITÁRIOS em algarismos e preço TOTAL em algarismo e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CPF ou timbre impresso do licitante, devendo, suas folhas serem rubricadas e assinada na última.

4.1.1. A indicação do(a) licitante e número de inscrição no CPF e endereço completo, deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.1.2. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital.

4.1.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

4.1.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

4.1.5. A proposta escrita não poderá conter valor global (do lote ou conjunto de lotes, conforme o caso, conforme o critério de julgamento) superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do(a) licitante, não

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS E TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.2.2. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.2.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo ao(a) Pregoeiro(a) a proceder as correções necessárias.

4.2.4. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - Habilitação Jurídica:

5.1.1. Carteira de identidade e CPF do proponente;

5.1.2. Comprovante de endereço;

5.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do licitante;

5.1.4. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.1.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.2. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão apresentar igualdade de CPF e endereço em todos os que conterem os dados do(a) Licitante.

5.2.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o(a) licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.2.2 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após o horário estipulado no preâmbulo, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:

I - **Cópia do documento oficial de identidade do representante legal, devidamente autenticado em cartório;**

II - **Comprovante de endereço;**

III - **documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) licitante.**

6.6.1. No caso de ser apresentada **procuração por instrumento particular**, esta deverá vir com firma reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2 Nos casos em que o licitante seja a própria pessoa física interessada, esta deverá apresentar para credenciamento apenas cópia da Cédula de Identidade e comprovante de endereço, devidamente autenticada em cartório.

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião.

6.6.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.6.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2. Os procedimentos necessários ao julgamento da presente licitação poderão ser realizados em mais de uma sessão, desde que não se possa concluir em apenas uma, sendo devidamente citado o motivo em ata, sendo divididos em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelos licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O município de Mombaça se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.1.1. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser definido, antes do início da fase de lances verbais de cada item, intervalo mínimo de valor entre os lances.**
- 8.3.1.2. Poderá ser definido também, a critério do(a) Pregoeiro(a), antes do início da fase de lances, intervalo de tempo máximo para o licitante dar seu lance.**
- 8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, seja esta na forma escrita ou de lance verbal, e os valores estimados para a contratação.
- 8.4.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.**
- 8.3. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.4. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.6. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.3.1. O(A) Pregoeiro(a), nos casos em que todas as propostas inicialmente classificadas para lances desatenderem aos critérios de aceitabilidade de preços e forem conseqüentemente desclassificadas, ou, todos os licitantes inicialmente classificados para lances tiverem sido declarados inabilitados, poderá, repregoar, convocando os licitantes remanescentes que ainda não haviam sido classificados para a fase de lances verbais, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.2 e 8.2.1 deste edital.

9.4. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao (ã) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

9.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas apresentadas e ainda, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes, podendo também ser utilizada planilha, que fará parte integrante do processo, para registro dos valores contidos nas propostas escritas e dos lances verbais, na ordem de classificação.

9.6. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final de cada ITEM, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na forma da lei.

10.1.1. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na forma da lei.

10.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta, juntamente com a minuta deste edital, foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município, conforme parecer jurídico constante deste processo.

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso da Administração Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato - Anexo.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

15.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

15.3.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

15.3.4. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

16.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas no **item 17.1 e inciso III do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que,

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.00292.042	3.3.90.36.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/IMPOSTOS 30%	R\$ 164.900,00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mombaça - CE.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro(a) responsável, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para o(a) realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, 0xx88 - 3583 -1997.

19.11. As impugnações referidas no **item 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretaria Ordenadora de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Prefeitura Municipal de Mombaça
Sala da Comissão Permanente de Licitação
Na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro
Mombaça - CE CEP: 63.610-000
Fone: 0xx88-3583-1997

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Ordenadora de Despesas, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Mombaça - CE, 04 de agosto de 2021.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 005/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino do município de Mombaça.

1.2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE
01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 1 <i>Especificação:</i> ROTA 1, PARTIDA SÍTIO VELHO, NASCIMENTO, SANTA MARIA, ANGICO, VARJOTA COM CHEGADA A AÇUDINHO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.	05	MÊS
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 3 <i>Especificação:</i> ROTA 3, PARTIDA XIXÁ, POÇO DA AREIA COM CHEGADA A AÇUDINHO, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 6 ALUNOS.	05	MÊS
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 5 <i>Especificação:</i> ROTA 5, PARTIDA FLORESTA, OLHO D'ÁGUA, CARNAÚBA, CAMPOS, MATAS COM CHEGADA À CIPÓ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 13 ALUNOS.	05	MÊS
04	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 7 <i>Especificação:</i> ROTA 7, PARTIDA RECREAÇÃO, QUEIMADA DOS TORRES, COM CHEGADA À BARRA GRANDE, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 16 ALUNOS.	05	MÊS
05	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 9	05	MÊS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	Especificação: ROTA 9, PARTIDA SAO MATEUS, BAIXA VERDE, UMARI COM CHEGADA A MORADA NOVA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFICIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.		
06	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11	05	MÊS
	Especificação: ROTA 11, PARTIDA BANANEIRAS, PROFIRO COM CHEGADA A CACIMBAS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 07 ALUNOS.		
07	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13	05	MÊS
	Especificação: ROTA 13, PARTIDA URUBU, PORTEIRAS, RIACHO DO CIPÓ, COM CHEGADA A CACIMBAS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 9 ALUNOS.		
08	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15	05	MÊS
	Especificação: ROTA 15, PARTIDA ALMAS, MATAS, SÃO BENTO COM CHEGADA A MASSAPÊ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 31 ALUNOS.		
09	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17	05	MÊS
	Especificação: ROTA 17, PARTIDA AÇUDE BAHIA, SÃO JOÃO, PEDRA LAVRADA, COM CHEGADA MASSAPÊ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 07 ALUNOS.		
10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19	05	MÊS
	Especificação: ROTA 19, PARTIDA SÃO JERÔNIMO, MUNDO NOVO, SANTO ONOFRE, EXTREMA, BOI MORTO, COM CHEGADA A CONDADO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
11	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20	05	MÊS
	Especificação: ROTA 20, PARTIDA PASSAGEM, FERREIRA, MAMOEIRO, TIGRE, COM CHEGADA A CARNAÚBA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
12	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21	05	MÊS

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	Especificação: ROTA 21, PARTIDA TRAPILÁ, BOA ESPERANÇA COM CHEGADA A RECANTO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 10 ALUNOS.		
13	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23	05	MÊS
	Especificação: ROTA 23, PARTIDA EXU, SÃO PAULINO, BOM SUCESSO COM CHEGADA A CARNAÚBA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 8 ALUNOS.		
14	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26	05	MÊS
	Especificação: ROTA 26, PARTIDA BAIXA VERDE, TRAVESSÃO DOS GONÇALVES, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA A SERROTE PRETO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
15	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28	05	MÊS
	Especificação: ROTA 28, PARTIDA PAUS BRANCOS, QUEIMADAS COM CHEGADA A SÃO LUIS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.		
16	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31	05	MÊS
	Especificação: ROTA 31, PARTIDA BOA VISTA DO APOLEU, OLHO D'ÁGUA COM A CHEGADA CATOLEZINHO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 05 ALUNOS.		
17	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 32	05	MÊS
	Especificação: ROTA 32, PARTIDA BANQUINHAS COM CHEGADA A MARAJÓS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
18	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 33	05	MÊS
	Especificação: ROTA 33, PARTIDA BANQUINHAS COM CHEGADA A MARAJÓS, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 11 ALUNOS.		
19	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 34	05	MÊS
	Especificação: ROTA 34, PARTIDA CACIMBINHA DOS LIMAS, LAGOA DE		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	DENTRO, OLHO D'ÁGUA, TIODÓSIO, COM CHEGADA AO TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 06 ALUNOS.		
20	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 36	05	MÊS
	Especificação: ROTA 36, PARTIDA CACIMBINHA DOS LIMAS, OLHO D'ÁGUINHA COM CHEGADA AO TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 14 ALUNOS.		
21	MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 37	05	MÊS
	Especificação: ROTA 37, PARTIDA ORFÃO, VÁRZEA COMPRIDA, RIBEIRO, COM CHEGADA A CATOLÉ, TURNO MANHÃ. ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 25 ALUNOS.		
22	MINITORES DE TRANSPORTES ESCOLAR ROTA 39	05	MÊS
	Especificação: ROTA 39, PARTIDA MOSQUITO, MASSAPÊ, COM CHEGADA A CATOLÁ, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, 07 ALUNOS.		
23	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 41	05	MÊS
	Especificação: ROTA 41, PARTIDA SITIO DOS VICTOR, SITIO DOS PRETOS, SOCÓ, CAIXA D'ÁGUA, PEREIRO COM CHEGADA AO VICENTE, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 18 ALUNOS.		
24	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 45	05	MÊS
	Especificação: ROTA 45, PARTIDA CAJAZEIRAS DOS IVOS, SITIO PEDRO ANDRADE, CHAPADA, GALOADA COM CHEGADA AO CANGATI, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 20 ALUNOS.		
25	SERVIÇOS DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 47	05	MÊS
	Especificação: ROTA 47, PARTIDA AREIAS, BOM JESUS, SÃO JOÃO, LOGRADOR COM CHEGADA A CANGATI, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 08 ALUNOS.		
26	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

	ROTA 49.		
	Especificação: ROTA 49, PARTIDA SABONETE, OLHO DÁGUA, TIMBAÚBA, POÇO DA PEDRA, LOPES COM CHEGADA A PEÇARREIRA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
27	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 51	05	MÊS
	Especificação: ROTA 51, PARTIDA FORTUNA COM CHEGADA A NOVA UNIÃO, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 12 ALUNOS.		
28	MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 54	05	MÊS
	Especificação: ROTA 54, PARTIDA CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, CACIMBINHA, CACIMBA DO MEIO, COSMO, LAGOA GRANDE, OLHO DÁGUA, COM CHEGADA A CACHOEIRINHA DOS LEANDROS, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
29	MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 56	05	MÊS
	Especificação: ROTA 56, PARTIDA SERAFIM DIAS, SANTANA COM CHEGADA EM CACHOEIRINHA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 06 ALUNOS.		
30	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 59	05	MÊS
	Especificação: ROTA 59, PARTIDA VARJOTA, CACIMBA DO MEIO, TAMBORIL, RIACHO FUNDO DO PAI JOÃO COM CHEGADA A CAPIVARA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 16 ALUNOS.		
31	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 60	05	MÊS
	Especificação: ROTA 60, PARTIDA PACIÊNCIA, ALGODÃO, LAGOA TAPADA COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 24 ALUNOS.		
32	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 62	05	MÊS
	Especificação: ROTA 62, PARTIDA SANTANA, PEDRA ATRAVESSADA,		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	CACHOEIRA DO AMARAL COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 11 ALUNOS.		
33	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 64 Especificação: ROTA 64, PARTIDA MANUEL GONÇALVES, MACAMBIRA, CAJUEIRO, QUEIMADAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 13 ALUNOS.	05	MÊS
34	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 66 Especificação: ROTA 66, PARTIDA MACAMBIRA, CACHOEIRO DO ANTÔNIO BERNARDO COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 08 ALUNOS.	05	MÊS
35	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 68 Especificação: ROTA 68, PARTIDA OLHO D'AGUA, RIACHO DA PALHA, PAUS BRANCO, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 08 ALUNOS.	05	MÊS
36	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 70 Especificação: ROTA 70, PARTIDA MANUEL GONÇALVES, SANTA FÊ, IPUEIRAS COM CHEGADA A SANTA CRUZ, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 16 ALUNOS.	05	MÊS
37	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 73 Especificação: ROTA 73, PARTIDA AROEIRA, COIVARA, CARNAUBINHA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 14 ALUNOS.	05	MÊS
38	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 75 Especificação: ROTA 75, PARTIDA MALHADA DAS PEDRAS, LIBERDADE, CARNAUBINHA, BOA ESPERANÇA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 10 ALUNOS.	05	MÊS
39	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 76	05	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	Especificação: ROTA 76, PARTIDA BENTO RODRIGUES COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 28 ALUNOS.		
40	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 78	05	MÊS
	Especificação: ROTA 78, PARTIDA MAXIXE, SÍTIO VOLTA, SÃO PEDRO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 13 ALUNOS.		
41	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 80	05	MÊS
	Especificação: ROTA 80, PARTIDA SAQUINHO, BOA VISTA VELHA, ANGICO, BOA VISTA VELHA COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 15 ALUNOS.		
42	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 82	05	MÊS
	Especificação: ROTA 82, PARTIDA TANQUES, VELUDO COM CHEGADA A BOA VISTA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 13 ALUNOS.		
43	MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 84	05	MÊS
	Especificação: ROTA 84, PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JEUS, AÇUDE VELHO, CURRAL QUEIMADO, ASSENTAMENTO SALÃO, VILA 01 COM CHEGADA A SALÃO, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 22 ALUNOS.		
44	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 86	05	MÊS
	Especificação: ROTA 86, PARTIDA CASINHAS, TRAPIÁ, PEREIRO, MANOEL CORREIA, MORADA NOVA COM CHEGADA A SALÃO, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO MANHÃ, COM 28 ALUNOS.		
45	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 88	05	MÊS
	Especificação: ROTA 88, PARTIDA VARZANTE, PITOMBEIRA, MINADOR 1 E 2, SANTA RITA, ROÇA VELHA COM CHEGADA A SANTA RITA II, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO, TURNO MANHÃ COM 22 ALUNOS.		
46	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	MÊS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	ROTA 90		
	Especificação: ROTA 90, PARTIDA POÇO DA PEDRA, BOM JESUS, ROÇA VELHA, ALECRIM, ARMAÇÃO COM CHEGADA A SANTA RITA II, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
47	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 94	05	MÊS
	Especificação: ROTA 94, PARTIDA GENIPEPEIRO, CALDEIRÃO, PICADA DE BAIXO, AMONTADA COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO, COM 40 ALUNOS.		
48	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 96	05	MÊS
	Especificação: ROTA 96, PARTIDA LAGOA DO CITONHO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 28 ALUNOS.		
49	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 100	05	MÊS
	Especificação: ROTA 100, PARTIDA CONDADO, SÃO GERONIMO COM CHEGADA A MOMBÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 25 ALUNOS.		
50	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 102	05	MÊS
	Especificação: ROTA 102, PARTIDA DIVISÃO, COQUEIRO, LABIRINTO, CRUIZINHAS, CAJAZEIRAS, ENCANTADO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO TARDE, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 28 ALUNOS.		
51	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 103	05	MÊS
	Especificação: ROTA 103, PARTIDA DIVISÃO, LABIRINTO, CAJAZEIRAS, ENCANTADO COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 25 ALUNOS.		
52	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 104	05	MÊS
	Especificação: ROTA 104, PARTIDA MACAPÁ, ALMOÇO, IMBURANAS, BARRA NOVA COM CHEGADA A MOMBÇA, TURNO		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 15 ALUNOS.		
53	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 107	05	MÊS
	Especificação: ROTA 107, PARTIDA FELICIDADE, CHÁCARA DA KATIA MAGAZINE, RIACHO VERDE, LAGOA, MACAPÁ, RECREAÇÃO COM CHEGADA AO BAIRRO CASTELO DE CASTRO, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 19 ALUNOS.		
54	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 108	05	MÊS
	Especificação: ROTA 108, PARTIDA BUJÕES, BAIRRO IRACEMA, COM CHEGADA A SÃO DOMINGOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 18 ALUNOS.		
55	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 109	05	MÊS
	Especificação: ROTA 109, PARTIDA CANTO ALEGRE, PAUS BRANCOS, PACIÊNCIA DOS PINTOS, TEIXEIRA, COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ, ROTA DE DIFÍCIL ACESSO COM 09 ALUNOS.		
56	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 112	05	MÊS
	Especificação: ROTA 112, PARTIDA PICADA DE CIMA, JARDIM, GRANJEIRO, COM CHEGADA A FAZENDA AMONTADA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 10 ALUNOS.		
57	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 113	05	MÊS
	Especificação: ROTA 113, PARTIDA PAUS DE FERRO, IMBURANAS, AÇUDE DOS BAHIA, JACÚ, PEDRA PRETA COM CHEGADA A MORADA NOVA, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 06 ALUNOS.		
58	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 114	05	MÊS
	Especificação: ROTA 114, PARTIDA ARAÇÁ, RIACHO DOS BOIS, SANTA CRUZ, PACIÊNCIA, BETÂNIA, SÃO BENTO, COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ,		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 19 ALUNOS.		
59	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 115	05	MÊS
	Especificação: ROTA 115, PARTIDA MORORÓ, CACODÉ 1, CACODÉ 2, LAGOA DA MOITA, COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS, TURNO MANHÃ, ROTA DE FÁCIL ACESSO COM 18 ALUNOS.		
60	FROTA PRÓPRIA ROTA 01	05	MÊS
	Especificação: ROTA 01, PARTIDA CACHOEIRINHA DO EDIVALDO, VÁRZEA, FLORES, DESCANSO, IMBURANA, SÍTIO NOVO COM CHEGADA A BARRA GRANDE.		
61	FROTA PRÓPRIA ROTA 02	05	MÊS
	Especificação: ROTA 02, PARTIDA AÇUDINHO, LAJES, MATAS, PALMAS, SANTA QUITÉRIA, VARJOTA COM CHEGADA A AÇUDINHO.		
62	FROTA PRÓPRIA ROTA 03	05	MÊS
	Especificação: ROTA 03, PARTIDA TAMANDUÁ DOS MARTINS, TAMANDUÁ, SÃO MIGUEL, CAIÇARA, COM CHEGADA A BOA VISTA.		
63	FROTA PRÓPRIA ROTA 04	05	MÊS
	Especificação: ROTA 04, PARTIDA TRAVESSÃO DOS CANUTOS, LAGOA NOVA, TIODÓSIO, BARRA DA FORQUILHA, MASSAPÊ, MOSQUITO COM CHEGADA A TRAVESSÃO DOS CANUTOS.		
64	FROTA PRÓPRIA ROTA 05	05	MÊS
	Especificação: ROTA 05, PARTIDA MOMBAÇA, QUEIMADAS DOS TORRES, RECREAÇÃO, CASTELO DE CASTRO, SÃO RAIMUNDO, IPIRANGA, SÍTIO VOLTA COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO MANHÃ.		
65	FROTA PRÓPRIA ROTA 06	05	MÊS
	Especificação: ROTA 06, PARTIDA MOMBAÇA, QUEIMADAS DOS TORRES, RECREAÇÃO, CASTELO DE CASTRO, SÃO RAIMUNDO, IPIRANGA, SÍTIO VOLTA, CANAÃ, PIÇARREIRA, LOPES, BOA HORA COM CHEGADA A MOMBAÇA, TURNO TARDE.		
66	FROTA PRÓPRIA ROTA 07	05	MÊS
	Especificação: ROTA 07, PARTIDA MORADA NOVA, UMARI, CAJAZEIRAS, SANTO ANDRÉ,		

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	BOM JESUS, SÃO PEDRO, PEDRA PRETA, JACÚ, IMBURANAS, AÇUDE BAHIA COM CHEGADA A MORADA NOVA.		
67	FROTA PRÓPRIA ROTA 08	05	MÊS
	Especificação: ROTA 08, PARTIDA GUARANI, SÃO VICENTE, COM CHEGADA A CATOLÊ.		
68	FROTA PRÓPRIA ROTA 09	05	MÊS
	Especificação: ROTA 09, PARTIDA CARNAÚBA, SIRIDIÃO, NOVA MORADA, BOM PRINCÍPIO, GROSSOS, AGRESTE, CABELO, RECANTO COM CHEGADA A CARNAÚBA.		

1.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário colocar o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
- Conferir se todos os alunos freqüentes no dia estão retornando para os lares, assim como ajudar os pais de alunos especiais, se for o caso, na locomoção dos alunos;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, encontra justificativa na necessidade de manter um profissional de apoio, responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no percurso de ida e volta até a escola.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. Garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no percurso de ida e volta até a escola;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato em anexo.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

5.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 6.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até ___ de ___ de 20___, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.2. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. O(A) contratado(a) deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. O(A) contratado(a) é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias na execução do contrato;
- 8.3. O(A) contratado(a) responsabilizar-se-á pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 8.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.8. O(A) contratado(a) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.9. O(A) contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.13. O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços objeto do presente contrato em dias letivos de aulas, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados pela Secretaria Contratante, assim como aos sábados e domingos quando necessário, desde que a contratante avise com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombaça;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato, aplicável sobre o valor global do contrato;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

crédito em seu favor, que mantenha junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

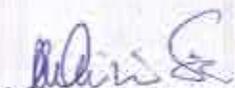
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.361.00292.042	3.3.90.36.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB/ IMPOSTOS 30%


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO Nº 005/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino do município de Mombaça.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PRAZO DE EXECUÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	(Conforme Anexo I do Edital)		05	MÊS	R\$ ____	R\$ ____
...	(...)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CPF:

RG:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.III.)2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



III.V.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Mombaça, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 005/2021EDUC-PP – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM O(A) SENHOR(A)
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, n° 01, Bairro Centro, Mombaça – Ceará, inscrita no CNPJ sob n° 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física _____, residente e domiciliada na _____, inscrita no CPF sob o n°, _____ e RG de N° _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, N° **005/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n° 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de pessoa física para Prestação de serviços de Monitor de transporte escolar aos alunos matriculados na Rede Pública de ensino do município de Mombaça**, no qual restou vencedora a contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _ (____), com valor mensal de R\$ _ (____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pelo(a) contratado(a) obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de contrato em anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do prestador de serviços. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até ___ de ___ de 20___, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. O(A) contratado(a) deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Mombaça, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. O(A) contratado(a) é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias na execução do contrato;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- 9.3. O(A) contratado(a) responsabilizar-se-á pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato, referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.8. O(A) contratado(a) ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.9. O(A) contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.10. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.11. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.12. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 9.13. O(A) contratado(a) deverá prestar os serviços objeto do presente contrato em dias letivos de aulas, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados pela Secretaria Contratante, assim como aos sábados e domingos quando necessário, desde que a contratante avise com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Mombaça;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Mombaça, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n.º 8.66/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurado

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Mombaça - CE, ___ de ___ de _____.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº __/2021EDUC-PP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LICITANTE VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PRAZO EXEC.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8